



## **CONTRARRAZÃO**

**AO**

**CONTRATANTE (UASG) 102114 – IAG-USP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS - contratação de empresa especializada para Serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

**A ALAIR SICHOCKI-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º **17.784.143/0001-34**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALAIR SICHOCKI**, inscrito no CPF **018.590.519-60**, vem, respeitosamente, perante V. Senhoria, apresentar a **CONTRARRAZÃO** no âmbito do Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico sob o número 90002/2025.

De início gostaríamos de pedir para que não sejam aceitos o recurso e a desclassificação da ALAIR SICHOCKI-ME, pois a mesma contém toda documentação em acordo com o edital.

### **Em resposta ao item I- Exequibilidade na proposta.**

Foi apresentado em nossa planilha de custo no item V.3 o custo para transporte e descartes dos resíduos, com isso justificamos o item em que a empresa BRFL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-ME, diz não ter o custo, tornando nossa tabela exequível.

Foi citado também pela empresa que não foi incluso gastos com gasolinas, ferramentas e etc, basta analisar em nossa planilha o item V completo que fica claro os custos que teremos com os itens. Informados pela empresa.

Sobre os gastos com EPC, já temos em estoque o suficiente para a realização desse contrato, não sendo necessária a compra de novos EPC, com isto não



teremos gastos com o mesmo, justificando mais uma vez nosso preço o tornando exequível para o contrato.

Justificando o item citado referente a ART, este custo é muito pequeno, podendo perfeitamente ser retirado do lucro da empresa sem afetar a nossa empresa e a contratante, tornando o preço exequível.

Como utilizamos telas de proteção e todos os materiais necessário para evitar que aconteça eventuais danos como quebra de vidro e outros causados por pedras na hora do corte, a chance de acontecer algum dano se torna mínima, porem caso aconteça temos como cobrir este gasto utilizando o caixa da empresa sem comprometer ou prejudicar nossa empresa, concertando o dano causado a contratante, assumindo nossas obrigações e cumprindo as exigências que consta no edital.

### **Em resposta ao item II- Atestados de Capacidades Técnicas**

Quanto aos atestados acredito que foi um equívoco da empresa BRFL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-ME, pois basta analisar os atestados que fica claro que atendemos ao que se pede em edital, respeitando o item 8.27.1.2 do edital.

#### **DOS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO:**

**Passemos à análise meritória das questões envolvidas:**

**Nenhum dos fatos citados pela empresa BRFL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-ME cabem a desclassificação da empresa ALAIR SICHOCKI, estando apta e em total concordância com o edital para executar o objeto deste certame.**

#### **DO PEDIDO:**

**Por tudo o que foi dito, a Empresa ALAIR SICHOCKI ora, vem requer a V. Senhoria que:**

**- Seja, a empresa ALAIR SICHOCKI - 17.784.143/0001-34, habilitada deste certame;**

**- Seja dado provimento a presente contrarrazão apresentada pela empresa ALAIR SICHOCKI, bem como sejam considerados os fatos e fundamentos de direito presentes neste documento, prosseguindo com o pregão para a nossa habilitação;**

Rua Papa Pio X, 1106 JD. Melle - CEP13283-482 - Vinhedo - SP - Fone (19)3876-3910

E-mail: contato@sichocki.com.br - site: www.sichocki.com.br



**Pede e aguarda, pelo deferimento.  
São Paulo – SP, 06 de maio de 2025.**

---

**Alair Sichocki  
CPF nº /CNPJ nº 018.590.519-60  
RG nº 52.487.245-4**

Rua Papa Pio X, 1106 JD. Melle - CEP13283-482 - Vinhedo - SP - Fone (19)3876-3910  
E-mail: [contato@sichocki.com.br](mailto:contato@sichocki.com.br) - site: [www.sichocki.com.br](http://www.sichocki.com.br)